

Portaria Nº 040/2014/GBSES.

Redefine o incentivo financeiro de custeio para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – 192 e sua Central de Regulação de Urgências no do Estado de Mato Grosso.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que no Artigo 17 e Inciso III dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

II - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

III - A Portaria GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;

IV - A Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - A Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da rede de Atenção às Urgências, e, em seu Artigo 40, dispõe que as despesas de custeio mensal do componente SAMU – 192, são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite;

VI - A Portaria GM/MS nº 2.700, de 29 de Novembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências Regional de Tangará da Serra (MT), com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012;

VII - A Portaria GM/MS nº 2.750, de 05 de Dezembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências Regional de Rondonópolis (MT), com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012;

VIII - A Portaria GM/MS nº 3.161, de 28 de Dezembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências Estadual do Mato Grosso (MT), com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012;

IX - A Resolução CIB Nº. 075, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro para o Serviço de Atendimento Móvel SAMU-192 no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir o incentivo financeiro de custeio para manutenção das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e da Central de Regulação Médica das Urgências implantadas e habilitadas pelo Ministério da Saúde;

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência de custeio mensal, regular e automática para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados;

Art. 3º - Valor referente ao Incentivo Estadual para custeio mensal dos componentes do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, com acréscimo de 30% (trinta por cento) para Municípios situados na região da Amazônia Legal.

I - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre:

a) Unidade habilitada - R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) por mês;

II - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre:

b) Unidade habilitada - R\$ 17.875,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais) por mês

Art. 4º Valor referente ao Incentivo Estadual para custeio mensal dos componentes da Central de Regulação Médica das Urgências, com acréscimo de 30% (trinta por cento) para Municípios situados na região da Amazônia Legal.

I - Central de Regulação Regional do SAMU 192 – R\$ 12.350,00 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta Reais) por mês.

Art. 5º Os valores referentes ao Incentivo Estadual para custeio mensal da Central de Regulação Médica das Urgências e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 dos municípios habilitados, tem efeito financeiro a partir da competência junho de 2012;

Art. 6º Os valores acima serão repassados aos municípios, com efeito financeiro a partir da competência junho de 2012 até a competência junho de 2013, considerando a diferença dos valores recebidos anteriormente, conforme ANEXO I;

Art. 7º Os valores constante no Anexo I serão repassados aos municípios, em sete parcelas mensais, a partir da competência Março de 2014;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)

JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde/MT

ANEXO I

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JUNHO/2012 a JUNHO/2013

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	CENTRAL	USB	USA	JUN a DEZ/12				JAN a JUN/13		
					Vir. Mensal	Valor Pago - 2012 -	Vir. Mensal da Diferença	Vir. Total JUN A DEZ/2012 (a ser pago)	Vir. Mensal	Vir. Total JAN a JUN/2013 (a ser pago)	TOTAL GERAL (a ser pago)
SUL MATOGROSSENSE - PORTARIA N.º 2.750, DE 05/12/2012, EFEITOS FINANCEIROS À PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JUNHO/2012.	RONDONÓPOLIS	1	-	-	12.350,00	9.500,00	2.850,00	19.950,00	12.350,00	74.100,00	94.050,00
		-	-	1	17.875,00	13.750,00	4.125,00	28.875,00	17.875,00	107.250,00	136.125,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Rondonópolis	1	3	1	54.600,00	42.000,00	12.600,00	88.200,00	54.600,00	327.600,00	415.800,00
	CAMPO VERDE	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Campo Verde	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	JACIARA	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Jaciara	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	PRIMAVERA DO	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	17.875,00	107.250,00	120.375,00

	LESTE										
		-	-	1	17.875,00	13.750,00	4.125,00	28.875,00	8.125,00	48.750,00	77.625,00
	Total Primavera do Leste	-	1	1	26.000,00	20.000,00	6.000,00	42.000,00	26.000,00	156.000,00	198.000,00
	SUB-TOTAL	1	6	2	96.850,00	74.500,00	22.350,00	156.450,00	96.850,00	581.100,00	737.550,00
MÉDIO NORTE - PORTARIA N.º 2.700, DE 29/11/2012 - EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE JUNHO/2012.	TANGARÁ DA SERRA	1	-	-	12.350,00	9.500,00	2.850,00	19.950,00	12.350,00	74.100,00	94.050,00
		-	-	1	17.875,00	13.750,00	4.125,00	28.875,00	17.875,00	107.250,00	136.125,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Tangará da Serra	1	3	1	54.600,00	42.000,00	12.600,00	88.200,00	54.600,00	327.600,00	415.800,00
	NOVA OLÍMPIA	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Nova Olímpia	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	SUB-TOTAL	1	4	1	62.725,00	48.250,00	14.475,00	101.325,00	62.725,00	376.350,00	477.675,00
NOROESTE - PORTARIA N.º 3.161, DE 28/12/2012, EFEITOS FINANCEIROS À PARTIR DE JUNHO/2012.	JUÍNA	-	-	1	17.875,00	13.750,00	4.125,00	28.875,00	17.875,00	107.250,00	136.125,00
		-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Juína	-	1	1	26.000,00	20.000,00	6.000,00	42.000,00	26.000,00	156.000,00	198.000,00
	COLNIZA	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Colniza	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	CONTRIGUAÇÚ	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Cotriguaçu	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	CENTRAL	USB	USA	JUN a DEZ/12			JAN a JUN/13			TOTAL GERAL (a ser pago)
					Vir. Mensal	Valor Pago - 2012 -	Vir. Mensal da Diferença	Vir. Total JUN A DEZ/2012 (a ser pago)	Vir. Mensal	Vir. Total JAN a JUN/2013 (a ser pago)	
NOROESTE - PORTARIA N.º 3.161, DE 28/12/2012, EFEITOS FINANCEIROS À PARTIR DE JUNHO/2012.	ARIPUANÃ	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Aripuanã	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	BRASNORTE	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	Total Jaciara	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00
	SUB-TOTAL	-	5	1	58.500,00	45.000,00	13.500,00	94.500,00	58.500,00	351.000,00	445.500,00
TOTAL MENSAL		2	15	4	218.075,00	167.750,00	50.325,00	352.275,00	218.075,00	1.308.450,00	1.660.725,00